



Palestra

## **PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NOS CME: UMA PERSPECTIVA DA REALIDADE GOIANA**

Elizabeth Gottschalg Raimann - UFJ\*

**Resumo:** Este texto, a partir da pesquisa interinstitucional sobre CME no Brasil e as contribuições de suas ações para a qualidade socialmente referenciada da educação, teve o intuito de problematizar as categorias participação e controle social, considerando a realidade dos CME em Goiás, em específico do sudoeste goiano, na última década. As produções analisadas foram aquelas entre 2017-2019, fruto de pesquisas de mestrado em educação dos participantes do NuFoPe da UFG/Regional Jataí, bem como publicações do GEP-CMEBr reunidas em dois dossiês, em 2018. Os dados mostram as contradições presentes nos CME em Goiás. Se por um lado, quanto a sua constituição, estes conselhos são de forma institucionalizados; por outra, a representatividade permite a possibilidade da presença de segmentos diversos da sociedade, levando ao possível controle social. Mesmo que o executivo municipal se utilize do conselho como forma de direcionar suas demandas, isso não ocorre sem conflito e tensões, há resistências muitas vezes por parte dos/as conselheiros/as.

**Palavras-chave:** Conselho Municipal de Educação. Participação. Controle Social.

### **Introdução**

Neste texto, ao se propor sintetizar os resultados de pesquisa interinstitucional que teve por eixo norteador o Conselho Municipal de Educação (CME) no Brasil e as contribuições de suas ações para a qualidade socialmente referenciada da educação, objetiva-se problematizar as categorias participação e controle social considerando as especificidades dos CME em Goiás, em específico do sudoeste goiano, na última década.

A investigação intitulada “O Conselho Municipal de Educação no Brasil e a qualidade da educação socialmente referenciada (2015-2019)”, foi desenvolvida pelo Grupo de Estudos e Pesquisa sobre os Conselhos Municipais de Educação no Brasil (GEP-CMEBr), contando com o apoio financeiro do CNPq, Chamada Universal MCTI/CNPq n.º14/2014.

A abrangência da pesquisa reuniu pesquisadores de quatro estados da federação situados na região Centro-Oeste e Triângulo Mineiro. Envolvendo instituições de ensino superior

\*Docente do curso de Pedagogia e do Programa de Pós-graduação Mestrado em Educação da Universidade Federal de Goiás/Regional Jataí (Universidade Federal de Jataí/GO, em processo de transição), Linha de pesquisa Política educacional, gestão e formação de professores; membro do Grupo de estudos e pesquisa NuFoPe e GEP-CMEBr. Email: [elizabeth\\_raimann@ufg.br](mailto:elizabeth_raimann@ufg.br)



federal e estadual, sendo elas, Universidade Federal de Uberlândia/MG, Universidade Federal Grande Dourados/MS, Universidade Federal de Goiás/Regional Jataí, Universidade Federal de Mato Grosso/Campus Universitário do Araguaia e Universidade Estadual de Mato Grosso/Campus Colíder.

Dentre os resultados obtidos, cada grupo de pesquisa em sua região pode articular estudos e investigação desenvolvidos por docentes, pós-graduandos e graduandos possibilitando, posteriormente, o diálogo entre os demais membros que compõe o GEP-CMEBr. Nesse sentido, o aprofundamento dos estudos e pesquisa ocorreu nos espaços de atuação do CME em cada microrregião da qual os pesquisadores e seu grupo pertenciam.

Da mesma forma, a pesquisa interinstitucional avançou no campo investigativo das políticas sociais no que diz respeito a compreender e aprofundar teses sobre a democracia, qualidade da educação, função e papel de órgãos colegiados no Estado brasileiro. Os resultados foram registrados em dossiês elaborados pelo coletivo de pesquisadores ao tratarem do Conselho Municipal de Educação no Brasil (RAIMANN, ARANDA, 2018 a; RAIMANN, NEZ, 2018 b).

O grupo de estudos e pesquisa NuFoPe (Núcleo de Formação de Professores e Práticas Educativas) da Regional de Jataí/UFG, por sua vez, desenvolveu sua investigação tendo como foco “O Conselho Municipal de Educação em Goiás e a qualidade socialmente referenciada do ensino”, priorizando o sudoeste goiano ao abarcar as cidades de Jataí e seu entorno como apontaram as dissertações publicadas entre 2017 a 2019 (BORGES, 2017; FREITAS, 2018; BARAÚNA, 2019) e pesquisa denominada por “estado da arte” sobre os CME em Goiás, “compreendido como uma produção acadêmica que sintetiza um dado número de estudos, selecionados sob critérios previamente estabelecidos de uma temática” abrangendo teses e dissertações defendidas até o ano de 2017 (OLIVEIRA e NEZ, 2018, p.353).

Do trabalho realizado pelo NuFoPe, além de evidenciar dados empíricos sobre os CME investigados, a análise crítica de conteúdo fez emergir categorias analíticas como qualidade da educação socialmente referenciada, direito à educação, representatividade, participação e controle social.

Considerando as publicações do NuFoPe provenientes das pesquisas de dissertações (2017-2019) e de artigos de pesquisa publicados nos dossiês I e II produzidos pelo GEP-



CMEBr em 2018 (RAIMANN, ARANDA, 2018 a; RAIMANN, NEZ, 2018 b) se analisará as categorias participação e controle social, problematizando-as no contexto da sociedade democrática liberal.

### **De qual participação se está falando?**

Primeiramente é preciso situar que os CME ficaram mais evidentes no contexto da política educacional brasileira a partir da Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, na Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), n.º9.394/1996, tendo por princípio a gestão democrática.

No estado de Goiás, essa realidade não foi diferente, no final da década de 1990 em diante os CME foram não apenas criados, mas também estimulados e fortalecidos, buscando a qualificação da participação da sociedade civil na avaliação, definição e fiscalização das políticas educacionais, especialmente as relacionadas à ação pedagógica escolar, à legislação e aos mecanismos de financiamento, repasse e controle do uso das verbas da educação (RAIMANN, DIAS, BARAÚNA, 2018).

Com a discussão do Plano Nacional de Educação (2014-2024), o CME foi um dos atores na mobilização para que o Plano Municipal de Educação nos respectivos municípios do país fosse elaborado, aprovado e, posteriormente, monitorado e avaliado (LIMA, RAIMANN, OLIVEIRA, RAIMANN, 2020).

Em termos nacionais, os Conselhos Municipais são apresentados como órgãos colegiados com a presença de trabalhadores da educação e outros representantes da sociedade civil com possibilidades de participar da administração dos sistemas de ensino, exercendo funções normativa, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social. Nessa perspectiva idealizada, a participação da sociedade nas instâncias locais, como fazer-se presente no conselho escolar e no conselho municipal de educação, abre espaço, mesmo que seja conflitual, para o debate em torno da qualidade que se espera da educação e que se empenha em alcançá-la.

Marcelino (2013, p.82), ao tratar dos CME, afirma que “tornam-se espaços privilegiados de participação, espaço este que deve tornar-se, efetivamente, representativo da sociedade civil, e não um espaço de disputa de poder e representações corporativas.” Por sua vez, Oliveira e Nez (2018, p.351-352) asseveram que:



[...] os CMEs são canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos. Aposta-se que podem ser agentes de inovação e espaço de negociação dos conflitos. Entretanto, há uma longa história e um acirrado debate em sua trajetória, visto que envolvem questões relacionadas com as seguintes temáticas: participação, formas de governo e representatividade, natureza da esfera pública, divisão de poder local, regional, nacional e global.

Problematizar o lugar que o CME ocupa no sistema municipal de educação significa compreender que esta presença não ocorre sem tensões. É uma relação conflituosa que envolve questões de poder, como se posiciona Bordignon (2010, p.17-18):

A relação entre os conselhos e os órgãos de gestão da estrutura dos sistemas de ensino tem registrado tensões, conflitos e rupturas na sua trajetória. Tensões e movimentos de cooperação e de conflitos, de ampliação e estreitamento da autonomia, de centralização e descentralização.

Em trabalho anterior, tratando-se da participação no cotidiano educacional, apontava-se para uma participação instrumental, pois “ao invés de participarmos, somos participados, ou seja, somos informados, comunicados do que precisamos fazer, como e quando executar o que nos é determinado pela secretaria municipal ou estadual de educação ou pela direção da escola”. (MATIAS, RAIMANN, 2015, p.75).

Na perspectiva da democracia liberal, a participação se restringe ao voto, como se isso fosse suficiente para a garantia de participação plena. Nesse viés, se faz necessário problematizar de qual participação se está falando, pois segundo Lopes, Lima e Shimamoto (2011, p.85)

[...] nessa modalidade de democracia, a participação é fictícia e controlada, sinônimo de colaboração e resultados consensuais. Tem o caráter funcional e fundamenta-se na representatividade, ou seja, limita-se a alguns delegados ou representantes que atuam como emissários diretos da classe exploradora intervindo no processo de definição e execução da política de Estado configurando-se numa democracia representativa. O que acaba ‘igualando’ as pessoas na democracia liberal é o direito de voto. (grifo dos autores)

Nessa perspectiva liberal é importante analisar as categorias participação e representatividade com a contribuição da ciência política. Miguel (2017) ao traçar um panorama das últimas duas décadas sobre a participação política, em seu ensaio “Resgatar a participação: democracia participativa e representação política no debate contemporâneo” considera a temática desde as experiências dos orçamentos participativos, década de 1980,

aos dias atuais. O autor aponta para uma diluição do que seja a participação direta mediante práticas de representação democráticas (autoinstituídas). Na sua análise,

[...] a promessa de participação direta no processo decisório encobria uma estrutura representativa paralela [...] conduziu a uma renúncia crescente ao ideal de presença direta na tomada de decisões, estimulada por uma literatura teórica que se empenha em apagar a distinção entre representação e participação [...]. (MIGUEL, 2017, p.85).

Nesse sentido, é possível afirmar que quanto mais a participação estava presente no discurso, na prática ela se encaminhava para uma pseudoparticipação, participação institucionalizada, distanciando-se das iniciativas populares. Miguel (2017) chama a atenção para o movimento entre o arrefecimento das condições da representação democrática e a representação voluntarista, que se firma nos princípios da boa vontade daquele que representa, afirma:

Há dois movimentos simultâneos e complementares: uma redução dos requisitos da representação democrática (representação 'autoinstituída') e uma aproximação entre participação e representação em que os parâmetros normativos próprios da exigência de participação são anulados. O que chamo aqui de redução dos requisitos da representação democrática é o abandono das exigências de autorização e *accountability*, que garantiriam recursos de poder aos representados, em favor da ideia de uma representação voluntarista, 'autoinstituída', em que são suficientes a crença na boa vontade do representante e os benefícios alcançados por sua intervenção. (p.101, grifos do autor).

Nessa perspectiva, Miguel (2017) compreende que há um deslocamento entre a representação de base (participação direta) por uma representação que se institui de fora, mediante reconhecimento por seu prestígio público "atributos fornecidos pela mídia ou pelo Estado, não por seus representados putativos" (MIGUEL, 2017, p.101). Essa mudança é denominada pelo autor por "representação política de resultados" que leva a negação de uma educação política daqueles que são representados.

Considerando-se o CME como um espaço de participação e representação institucionalizado, é preciso compreender, por um lado as suas limitações e por outro não perder de vista suas possibilidades de caráter transformador. Ou seja, os conselheiros não reproduzem apenas as determinações do executivo municipal, mas segundo Lima, Raimann e Santos (2018, p.310) "situam-se num espaço em disputa, apresentam papéis de resistência e problematizações, não se fundamentando apenas em uma lógica de representação simplista".

Assim, a distância entre o proposto e o efetivado quanto ao CME ser um espaço de participação e gestão democrática está no entendimento que se tem da atuação do Estado no limite da sociedade liberal, como afirmam Lima, Raimann e Santos (2018, p.313) “Avançar na interpretação do Estado torna-se tarefa primordial para compreender os limites da participação política e da luta de classes que prevalece, ainda que seja negada por correntes teóricas e concepções de lutas e resistência”. Nesse aspecto, os autores discorrem sobre a democracia representativa e de como os CME, órgãos institucionalizados, “apresentam-se ser organizações estatais, embora abram suas portas para determinada representatividade civil.” (LIMA, RAIMANN, SANTOS, 2018, p.316). No âmbito dos CME de Goiás, em levantamento realizado por Oliveira e Nez (2018, p.363), considerando a participação, estas afirmam:

Desvelar como as pesquisas sobre os CMEs realizadas no estado de Goiás abordam a questão da participação e da representatividade social é fundamental uma vez que os estudos, mesmo sem ter esses conceitos como objetos, sugerem que a participação, apesar de constituir-se como essência da gestão democrática, ainda se dá de forma burocrática, cartorial e com pouca ou nenhuma autonomia em relação ao poder executivo municipal.

Esta análise se alia a outros dados empíricos das pesquisas realizadas no sudoeste goiano, conforme Borges (2017), Dias (2017) e Baraúna (2019). É possível afirmar que os CME têm autonomia relativa e que sofrem ingerência do executivo nas suas ações. Desta forma, exercem na maior parte a função burocrática, limitando-se a elaborar normas e fiscalizar instituições de ensino. A pesquisa realizada por Raimann, Dias e Baraúna (2018, p.19) segue na mesma direção ao apresentar as funções exercidas pelo CME nas cidades goianas. As autoras concluem que tais funções são na maioria deliberativas e consultivas, afirmando:

[...] cada CME, na sua especificidade, apresenta funções mais burocráticas e técnicas. A busca pela qualidade da educação também se pode encontrar na função técnica, uma vez que se faz necessária a normatizar a educação municipal. Por outro lado, a participação, um indicativo democrático, não fica evidente.

Em se tratando da composição e representação nos CME, dados levantados por Raimann, Dias e Baraúna (2018, p.13) apontam que a composição dos CME é mediante representantes por categoria que podem ser eleitos, indicados pelo executivo ou convidados. Porém, as autoras salientam que a eleição no interior dos CME pode ter aspectos de parcialidade. Afirmam isso ao analisar o regimento do CME de Rio Verde, ou

seja, “o processo de eleição se compromete pela parcialidade, pois o chefe do executivo é que escolhe os conselheiros, tomando como base os nomes indicados pela categoria.”

A questão da eleição por categoria também pode se tornar problemática, pois existe a possibilidade de que a “representação se torne cooperativa na defesa de interesse do grupo ao qual pertence” ou “são levados em conta os círculos de amizade, de confiança, de subordinação, dentre outros vínculos”. (RAIMANN, DIAS, BARAÚNA, 2018, p.13). Por fim, em se tratando da participação e representatividade analisadas no levantamento de Oliveira e Nez (2018, p.364) as autoras chegam a alguns indicativos, sendo eles:

[...] há um grande caminho a percorrer, visto que os municípios organizaram e mantêm em funcionamento seus respectivos conselhos dada sua vinculação com os sistemas e o financiamento da educação pública. No entanto, sua consolidação enquanto *locus* de mediação e definição de políticas voltadas para a maioria da população exige a garantia da efetiva participação da comunidade, representação plural perpassando desde a configuração legal dos CMEs, a eleição e o mandato dos representantes, formação técnica e política dos conselheiros e autonomia dos Conselhos.

Com isso, é possível perceber que os CME em Goiás, apesar de sua organização e o funcionamento ainda estão precisam aprimorar sua gestão democrática, necessitando mais autonomia, uma formação política dos conselheiros e garantias de representação da sociedade civil. Uma formação política da população passa por aquilo que Bordenave (1983) esclarece sobre o que seja participação em nível micro e macro, formas de participação, instrumentalizando a participação da população de forma efetiva. Para isso chama a atenção aos níveis de participação que tem relação direta com o controle das decisões, ou seja, “quando o governo controla a participação do povo, mas não é controlado pelo povo, é sinal de que ainda falta muito tempo para se chegar à sociedade participativa. Nesta, o povo exerce o controle final das decisões dos níveis mais elevados” (p.36).

A categoria controle social está ligada à participação efetiva, direta. Lima (2011, p.30) ao abordar o Conselho de educação, movimentos sociais e controle social, defende que existe uma relação intrínseca entre democracia e participação, sendo esta o cerne da primeira, pois “não existe democracia sem que as pessoas se envolvam em projetos transformadores, de forma substantiva, atuando nos campos decisórios, o que remete ao campo do controle social.” Em trabalho anterior (RAIMANN, 2020) tratando da atuação do CME e da possibilidade do controle social frente ao processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), afirmava-se que:



Apesar de o Conselho Municipal de Educação ser um órgão instituído pelo poder público, sua atuação na implementação e controle social do PME, em uma perspectiva democrática, mediando interesses e conflitos, pode ampliar ações de natureza social, enfrentando e combatendo as ações burocráticas do Estado que, via de regra, exerce forte controle gerencial em suas ações. (p.818).

Nessa perspectiva, de fato, o CME de Jataí, durante o processo de elaboração e aprovação do PME (2015-2025) teve uma forte atuação, participando da mobilização e envolvimento “dos representantes da sociedade e de um público considerável na audiência pública para a aprovação do documento base do PME” (RAIMANN, 2020, p.821). A articulação desenvolvida pelo CME, naquele momento, foi fundamental para a participação e controle social da população, principalmente a educacional.

Por outro lado, ao se analisar o protagonismo do CME de Jataí durante o processo de monitoramento e avaliação do PME, em 2016 e 2017, os dados revelam que nesse período sua participação ficou aquém do desejado. Uma das hipóteses possíveis seria a mudança de conselheiros, dentre eles, o presidente do CME.

O controle social se por um lado, na perspectiva da democracia ampla, leva ao acompanhamento sistemático por parte do cidadão das ações promovidas pelo governo a fim de promover o bem público, por outro, na perspectiva liberal de democracia, o controle social fica reduzido ao que é permitido, perdendo-se o seu significado social, como afirma Lima (2010, p.42) “estabelecem-se marcos oficiais de regulamentação da participação e garante-se o controle da massa pelo pensamento, cultura e política institucional.”

### **Considerações finais**

Este texto, sintetizando a pesquisa interinstitucional sobre CME no Brasil e as contribuições de suas ações para a qualidade socialmente referenciada da educação, teve o intuito de problematizar as categorias participação e controle social, a partir da realidade dos CME em Goiás, em específico do sudoeste goiano, na última década.

As produções analisadas foram aquelas entre 2017-2019, fruto de pesquisas de mestrado em educação dos participantes do NuFoPe da UFG/Regional Jataí, bem como publicações do GEP-CMEBr reunidas em dois dossiês, em 2018.

Os dados mostram as contradições presentes nos CME em Goiás. Se por um lado, quanto a sua constituição, estes conselhos são de forma institucionalizados, sem uma demanda, a





princípio popular; por outra, a representatividade do conselho permite a possibilidade da presença de segmentos diversos da sociedade, levando ao possível controle social. Mesmo que o executivo municipal se utilize do conselho como forma de direcionar suas demandas, isso não se dá sem conflito e tensões, há resistências muitas vezes por parte dos/as conselheiros/as. Existe um potencial transformador dentro dos CME.

A pesquisa interinstitucional mostrou que cada CME tem suas especificidades locais, que podem ser ora mais democrática, ora mais conservadora; apesar dos limites instituídos os/as conselheiros/as, na sua maioria, buscam o interesse da coletividade, a qualidade socialmente referenciada da educação.

## Referências

- BARAÚNA, F. A. Os Conselhos Municipais de Educação no sudoeste goiano e a perspectiva democrática. 2019. *Dissertação* (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Goiás/Regional Jataí, 2019.
- BORDENAVE. J. E. D. *O que é participação?* São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.
- BORDIGNON, G. *Sistema nacional articulado de educação: o papel dos conselhos de educação*. Disponível em: [http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/artigo\\_genuino.pdf](http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/artigo_genuino.pdf). Acesso em: 15 jun. 2020.
- BORGES, G. S. O direito à educação e a qualidade socialmente referenciada do ensino: a atuação do Conselho Municipal de Educação de Mineiros/GO. 2017. *Dissertação* (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Goiás/Regional Jataí, 2017.
- DIAS, R. F. A perspectiva da qualidade de educação presente nas ações do Conselho Municipal de Educação de Rio Verde/ Goiás. 2018. *Dissertação* (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Goiás/Regional Jataí, 2018.
- LIMA, A. B. de; RAIMANN, A.; OLIVEIRA, C. A.V de; RAIMANN, E.G. Dossiê Planos de Educação- processos, condições e situações. *RIAAE – Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara, v. 15, n. esp. 1, p. 698-703, maio 2020. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/13343/8997>. Acesso em: 14 jun. 2020
- LIMA, A. B.; RAIMANN, A.; SANTOS, F. S. Estado democrático e a concepção de democracia e representatividade nos Conselhos Municipais de Educação no Brasil. *Rev. Diálogo Educ.*, Curitiba, v. 18, n. 57, p. 307-325, abr./jun. 2018. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/23938/22807> Acesso em: 11 jun. 2020
- LIMA, A.B. Conselhos de Educação, movimentos sociais e controle social. *Educação em Perspectiva*, Viçosa, v. 1, n. 1, p. 28-46, jan./jun. 2010 <https://periodicos.ufv.br/educacaoemperspectiva/article/view/6443>. Acesso em: 10 jun. 2020.
- LOPES, E. C., LIMA, A. B., SHIMAMOTO, S. V. M. As políticas de gestão educacional no município de Uberlândia/MG: concepções de democratização. In: LIMA, A. B. *Estado e controle social no Brasil*. Uberlândia: Composer: FAPEMIG, 2011. p. 83-101.



MARCELINO, M. de F. *Conselho Municipal de Educação & Ensino Escolar: limites, perspectivas e possibilidades*. Campinas: Mercado de Letras, 2013.

MATIAS, W. L.; RAIMANN, E.G. Participar: fazer saber ou fazer parte? In: LIMA, A. B. (Org.) *PPP: participação, gestão e qualidade da educação*. Uberlândia: Editora Assis, 2015. p.75-92

MIGUEL, L. F. Resgatar a participação: democracia participativa e representação política no debate contemporâneo. *Lua Nova* [online]. 2017, n.100, pp.83-118. ISSN 1807-0175. <https://doi.org/10.1590/0102-083118/100>. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-64452017000100083&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-64452017000100083&script=sci_abstract&tlng=pt) Acesso em: 3 jul. 2020

OLIVEIRA, C A. V. de; NEZ, E. de. Participação e representatividade nas pesquisas sobre os Conselhos Municipais de Educação. *Rev. Diálogo Educ.*, Curitiba, v. 18, n. 57, p. 348-368, abr./jun. 2018. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/23937/22809> Acesso em: 09 jun. 2020

RAIMANN, E. G. Avaliando o plano municipal de educação: monitoramento e controle social. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara, v. 15, n. esp. 1, p. 810-824, maio 2020. e-ISSN: 1982-5587. DOI: <https://doi.org/10.21723/riaee.v15iesp.1.13351>. Acesso em: 10 jun. 2020

RAIMANN, E.G; ARANDA, M.A. de M. *Dossiê Conselho Municipal de Educação*. 2018 a. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/educereeteducare/article/view/20148/13132> Acesso em: 13 jun. 2020

RAIMANN, E.G; DIAS, R. F.; BARAÚNA, F. A. A perspectiva de participação e de autonomia dos Conselhos Municipais de Educação em Goiás. *Revista Educere Et Educare*, Vol. 13, N. 27, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/educereeteducare/article/view/17918/13145> Acesso em: 8 jun. 2020

RAIMANN, E.G; NEZ, E. de. Dossiê Estado democrático e Conselhos Municipais de Educação. *Rev. Diálogo Educ.*, Curitiba, v. 18, n. 57, p. 299-306, abr./jun. 2018 b. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/issue/view/1928> . Acesso em: 15 jun. 2020.

